



**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXEGIBILIDADE Nº002/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
INEXEGIBILIDADE Nº002/2022, QUE TEM POR
OBJETIVO O ADITAMENTO DE PRAZO DO
CONTRATO ORIGINAL, CUJO OBJETO É
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA, CONFORME CONTRATO
ORIGINAL.**

a) De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel. José Pessoa, S/N- Centro - Sairé- PE, CEP: 55.695-000, representado legalmente por seu Presidente Constitucional, Vereador, o Sr. Zacarias Gessé Pereira dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Tabocas, S/N, Zona Rural, Sairé, CPF nº 054.169.974-19 neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) Do outro lado a **CGA- CONTHÁBIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ Nº 10.656.068/0001-87** com Sede na Av. José Rodrigues de Jesus, nº. 376, Indianópolis, na cidade de Caruaru- PE, representada pelo **Sr. Carlos Bezerra de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Contador, Advogado, portador (a) da RG nº.6.286.163 - SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº. 011.821.334-28, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, denominado **CONTRATADO**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 003/2019, realizado sob a modalidade Convite Nº. 003/2019, do tipo "menor preço", o presente certame será regido pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo vinculado ao instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **INEXEGIBILIDADE Nº002/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam,



aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou o aditamento de prazo do contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade **INEXEGIBILIDADE** Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual, por igual período do contrato original, com autorização do Contratado, como também a autorização do Presidente da Câmara e Procurador Jurídico, para objeto da Prestação Serviços técnicos assessoria e consultoria contábil com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as normas aplicadas ao setor público – NCASP consoante regulamentação nacional aplicada por meio dos Manuais Aplicados ao Setor Público – MCASP, incluindo a locação do software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário.



As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade 01 Gestão do Poder Legislativo

Programa de Trabalho: Governança e Gestão Administrativa do Legislativo:

01.031.0101.2001.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO

A Contratante pagará a importância total de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), acrescida de mais uma parcela adicional, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e término em 10 de junho 2024.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Sairé- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.



Sairé- PE, em 09 de junho de 2023.

Zacarias Gessé Pereira dos Santos
ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Lucas Benício
CGA- CONTÁBIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ Nº 10.656.068/0001-87
CONTRATADO

Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

Edson Cavalcante do Nascimento RG n.º 9.257.208

José Edinaldo de Oliveira RG n.º 567.7369